



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 1º de abril de 2026.

DECRETO Nº 034/2026

“Retifica o Decreto nº 033/2026, de 1º de abril de 2026, que decreta o horário especial da Semana Santa, para inclusão de Parágrafo Único ao Art. 2º.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 033/2026, publicado em 1º de abril de 2026, que decreta o horário especial da Semana Santa nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Serviços Municipais que não possam sofrer interrupções, tais como, **Abastecimento de Água, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Cemitério, Departamento de Obras e Serviços Públicos e Pronto Socorro Municipal**, que deverão funcionar normalmente.

Parágrafo Único. O Departamento de Saúde, as escolas e o transporte escolar deverão funcionar normalmente no dia 02 de abril de 2026, não sendo aplicado o horário especial da Semana Santa a esses setores para garantir a continuidade dos serviços essenciais e do calendário letivo.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto original.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.